

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA**

CONTRATO Nº. 0239/2014

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA, E A
EMPRESA E COSTA SILVA, NA FORMA ABAIXO.**

I. PARTES

CONTRATANTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.138.730/0001-77, sediada na com sede à Trav. 15 de Agosto, 169 – Centro - Cep. 68.180-610 Cidade de Itaituba, Estado do Pará, representada neste ato pela Excelentíssima Senhora **ELIENE NUNES DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do CPF nº. 388.269.682-68 e RG nº. 2396253 SSS/PA, Prefeita Municipal

CONTRATADA

E COSTA SILVA, com sede na Rua Quarta, nº. 704 – Bairro Floresta, Cidade de Itaituba-PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.587.559/0001-83, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Representante Legal Sr. **Elvis Costa Silva**, Brasileiro, Solteiro, proprietário, portador do RG nº. 3219546 PC/PA e do CPF nº. 620.670.872-15, residente e domiciliado na Cidade de Itaituba-PA.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL nº 0050/2014**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

1- DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente contrato na “*Locação de automóveis utilitários de pequeno e médio porte, caminhões (com e sem motorista) e locações de máquinas pesadas (com e sem motorista)*”.

Item	Descrição dos veículos	Quant. Est. de Veículos.	Quant.	Unidade	P. UNIT.	P. TOTAL
02	Caminhonete cabine dupla, 05 lugares, Ano Modelo 2009 a 2013 (tipo L200 ou Similar) Diesel, tração 4x4, equipado com escada de centro, tamanho mínimo de 07 (sete) metros fixa no veículo. (iluminação pública), Ar/Cond., vidros, retrovisores e travas elétricas, direção hidráulica sem motorista.	04	1440	DIÁRIA	295,00	424.800,00
03	Caminhão 02 eixos, fabricação nacional, ano modelo mínimo de 2009, Tração 4x2, com motor a diesel, direção hidráulica, Muck com Capacidade mínima para 08 (Oito) Toneladas, com cesto sem motorista.	02	400	DIÁRIA	530,00	212.000,00
05	Caminhonete com carroceria aberta, (tipo D20 ou similar), tração 4x2, ano modelo 1990 a 1995, motor potência mínima 95 CV, a Diesel, capacidade/peso não inferior a 01 (uma) tonelada sem motorista.	05	1500	DIÁRIA	170,00	255.000,00
16	Caminhão Pipa, capacidade de 10.000 a 15.000 litros, fabricação nacional, ano modelo mínimo de 2005, 02 (dois) eixos, com motor a diesel sem motorista.	03	700	DIÁRIA	330,00	231.000,00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

20	Pá Carregadeira, ano modelo mínimo de 2005, potência líquida do volante até de 142 HP, motor a diesel, articulada, 04 (quatro) velocidades a Frente e a Ré, Caçamba até 02 (dois) m³, em excelente estado de operação sem motorista.	04	3000	HORA	115,00	345.000,00
24	Retroescavadeira, ano modelo mínimo de 2005, com motor a diesel, até 90 HP, escavação até 4.0 metros, com cabine fechada, em excelente estado de operação sem motorista.	04	3000	HORA	100,00	300.000,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO (R\$)						1.767.780,00
Um milhão setecentos e sessenta e sete mil setecentos e oitenta reais						

1.2 - É vedada à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 - A execução do fornecimento observará o regime de empreitada por preço unitário, previsto no Art. 10, II, "b", da Lei nº 8.666/93.

3 - DO PREÇO:

3.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$ 1.767.780,00** (Um milhão setecentos e sessenta e sete mil setecentos e oitenta reais), conforme especificado na Cláusula I.

3.2 - Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da Proposta apresentada pela **CONTRATADA** no Pregão Presencial nº. 0050/2014 e no item **01 DO OBJETO** deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do **CONTRATANTE** qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - Por se tratar de um regime de execução de forma continua conforme art. 57 de Lei Federal nº. 8.666/93, as despesas decorrentes para a presente contratação irão submeter à vigência de um exercício para o outro, e ocorrerão a cargo da Dotação Orçamentaria do ano em que vigora o Exercício, conforme a seguir:

04.122.0037.2.085	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
08.122.0002.2.114	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
04.122.0037.2.086	Manutenção da Coordenadoria de Iluminação Pública
04.122.0037.2.013	Manutenção da Diretoria Administrativa
04.122.0037.2.015	Manutenção da Diretoria de Compras
04.121.0031.2.012	Manutenção da Diretoria e Orçamento
26.781.1013.2.018	Manutenção do Aeroporto Municipal
04.122.0036.2.002	Manutenção do Gabinete da Prefeita
04.131.0082.2.005	Coordenadoria de Comunicação
04.061.0010.2.009	Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral
26.785.1013.2.006	Manutenção da Coordenadoria de Trânsito
04.123.0041.2.020	Manutenção do Departamento de Tributos
04.123.0041.2.155	Manutenção da Secretaria de Finanças
15.452.0006.2.087	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
20.122.0037.2.092	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento
10.122.1004.2.061	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
04.122.0037.2.156	Manutenção da Secretaria Municipal de Mineração e meio ambiente
08.243.0011.2.150	Manutenção do Conselho Tutelar
12.122.1005.2.031	Manutenção da Secretaria de Educação

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA**

10.125.1004.2.062	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
13.122.1006.2.025	Funcionamento da Diretoria de Cultura e Desporto
08.244.0002.139	Manutenção do CRAS Volante
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a retirada do objeto.

5.1 - A CONTRATADA apresentará ao **GESTOR** documento fiscal específico referente à execução dos serviços.

5.2 - O GESTOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

5.3 - O documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.4 - A devolução do documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do contrato, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

5.5 - O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.

6 - DA REVISÃO:

6.1 - O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n ° 8.666/93.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 - Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** de eventuais ocorrências anormais verificada na execução dos serviços, no menor espaço de tempo possível;
- b) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- c) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos ou prejuízos que venham a ser causado aos bens, instrumentos e instalações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA, em decorrência do fornecimento, incluindo danos pessoas ou materiais a terceiros, a que título for.
- d) Efetuar a prestação de serviços objeto desta licitação, de acordo com a necessidade e o interesse da Prefeitura Municipal de Itaituba no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviços expedida pela **CONTRATANTE**;

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

e) Efetuar a troca do Veículo ou da Máquina Pesada, em caso de paralisação dos veículos e equipamentos em serviços, por defeitos que não possa ser sanado imediatamente, o licitante vencedor deverá substituí-lo por outro, em prazo não superior a 02 (duas) horas, contados da paralisação, Este prazo poderá ser prorrogado por sucessivas vezes, somente para atender o tempo necessário, caso o veículo ou o equipamento se encontre no interior do município;

f) Adesiva os veículos e máquinas pesadas colocados à disposição da Contratante, por sua conta e custo, com faixa horizontal, contendo a seguinte indicação: **À SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA** na cor preta ou outra expressão indicada pela Contratante;

g) Se responsabilizar com as despesas de licenciamento anual, manutenção dos veículos e de máquinas pesadas. Imposto: Tributos de qualquer natureza e todas as despesas, direta ou indireta, relacionadas com o serviço objeto desta licitação.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 - Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços.
- d) Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Prefeitura Municipal de Itaituba, para verificação, ajuste, receber documentos, Ordem de Serviços, cronogramas com endereços dos locais de serviços, no intuito de executar corretamente o objeto desta licitação;
- e) Impedir que terceiros executem os serviços objeto desta licitação;
- f) Presta informação e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- g) Devolver os veículos e máquinas pesadas que não apresentarem condições de uso ou que apresente problemas (mecânicos, elétricos, suspensão, pneus, esteira e pintura) no ato do recebimento, em serviços e da verificação dos veículos e das máquinas pesadas realizadas periodicamente a cada 60 (sessenta) dias, durante a vigência deste Edital;
- h) Solicitar a troca de veículos e máquinas pesadas reprovadas na fase inicial dos serviços (recebimento), em serviços e na verificação a cada 60 (sessenta) dias, mediante comunicação a ser feita pelo Responsável do Departamento Competente de Transportes do Contratante.
- i) Solicitar, por intermédio da Ordem de Serviços expedida pelo Departamento Competente da Contratante, o serviço objeto deste Pregão;
- j) Fornecer combustível para os veículos e máquinas pesadas disponibilizadas pelo Contratado para execução das diárias/horas contratadas.
- k) Disponibilizar condutores e operadores de máquinas habilitados para os veículos e máquinas pesadas a serviços da Contratante.

9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS:

9.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

9.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

10.1 - A emissão de requisições e fiscalização do fornecimento será expressamente acompanhado e fiscalizado pelo **Sr. Francisco Erisvan Bezerra Gomes** – Secretário Municipal de Administração, cabendo a ele:

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.
- d) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

10.2 - É vedado ao **CONTRATANTE** e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10.3 - A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.4 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:

11.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

11.2 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

12 - DA RESCISÃO:

12.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO:

13.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

14 - DAS SANÇÕES:

14.1 - Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicado, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrida diretamente;

b) 10% sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso na entrega do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b) 30% sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços registrados, ou de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública: Federal, Estadual e Municipal, por prazo **não superior a 02 (dois) anos**;

14.2- O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Itaituba à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

14.3- As sanções previstas nas alíneas "a", e "c" do subitem 14.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

14.4- A penalidade prevista na alínea "c" do subitem 14.1 também poderá ser aplicada à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

14.5- As sanções de multa poderão também ser aplicadas concomitantemente com as demais facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

15 - DA LICITAÇÃO:

15.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade **Pregão Presencial registrado sob o nº 0050/2014**.

16 - DA VIGÊNCIA:

16.1 - O presente contrato terá a duração 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo o mesmo ser aditivado conforme a necessidade da administração caso haja saldo de quantitativos.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA:

17.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Itaituba/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA**

Itaituba/PA, 27 de Maio 2014.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
ELIENE NUNES DE OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL.
CONTRATANTE**

E COSTA SILVA.
CNPJ nº. 05.587.559/0001-83.
CONTRATADA